



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/92
DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

INSTITUI PENSÃO SALARIAL EM FAVOR DE
VIVALDO MENEZES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial à Vivaldo Menezes de Carvalho em decorrência do acidente provocado pela PATROL de propriedade do Município.

Art. 2º- A pensão salarial instituída no artigo 1º terá o valor de dois (2) salários mínimos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

2.01 - Serviços de Administração Geral, elemento 32.50-transferências a pessoas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, em 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

BRO DE 1992.

Clarival Dantas e Trindade
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

Jorge Luiz Rabelo Moraes
JORGE LUIZ RABELO DE MORAIS

=SECRETÁRIO=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/92
DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

INSTITUI PENSÃO SALARIAL EM FAVOR DE
VIVALDO MENEZES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial à Vivaldo Menezes de Carvalho em decorrência do acidente provocado pela PATROL de propriedade do Município.

Art. 2º- A pensão salarial instituída no artigo 1º terá o valor de dois (2) salários mínimos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

2.01 - Serviços de Administração Geral, elemento 32.50-transferências a pessoas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, em 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

BRO DE 1992.

Clarival Dantas e Trindade
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

Jorge Luiz Rabelo de Moraes
JORGE LUIZ RABELO DE MORAIS

=SECRETÁRIO=